

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33



EDITADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
Edição N.º	17.323
Folha N.º	18
Em	19 / 02 / 2016

LEI Nº 1128/2015

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, do vice-prefeito, dos vereadores, do assessor jurídico, do Chefe de Gabinete e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2017 a 2020, e dá providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Artigo 2º. - O subsídio mensal do Vice-prefeito do município, para a legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Artigo 3º. - O subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Parágrafo único: O Presidente da Câmara Municipal perceberá subsídio diferenciado em razão das atividades inerentes à Administração do Poder Legislativo, fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

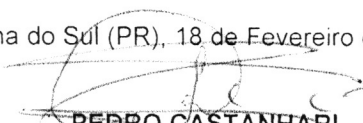
Artigo 4º. - Os subsídios mensais do assessor jurídico, do chefe de gabinete e dos secretários municipais, fica fixado em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Parágrafo único: Quanto pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente do Município de Itaúna do Sul, ficam resguardados às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

Artigo 5º. - Os subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º serão reajustados, facultativamente, nas mesmas datas e proporções dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal, respeitado o limite máximo da correção inflacionária dos 12 meses anteriores à concessão da reposição dos subsídios.

Artigo 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Itaúna do Sul (PR), 18 de Fevereiro de 2016.


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal